

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.104
Em, 24/02/2017

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ____/____/20____

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ____/____/20____

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

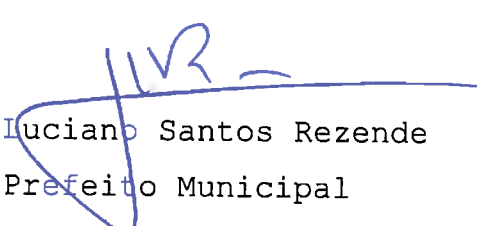
SEGOV/154

Vitória, 21 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.104, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.819/17, referente ao Projeto de Lei nº 131/16, de autoria do então Vereador Devanir Ferreira.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 205/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 06/03/2017 17:45:02

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionei na Lei nº 9.104, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.819/2017, referente

Projeto de Lei nº 131/16. Autoria do Vereador Devanir Ferreira.

Exmo.Sr.

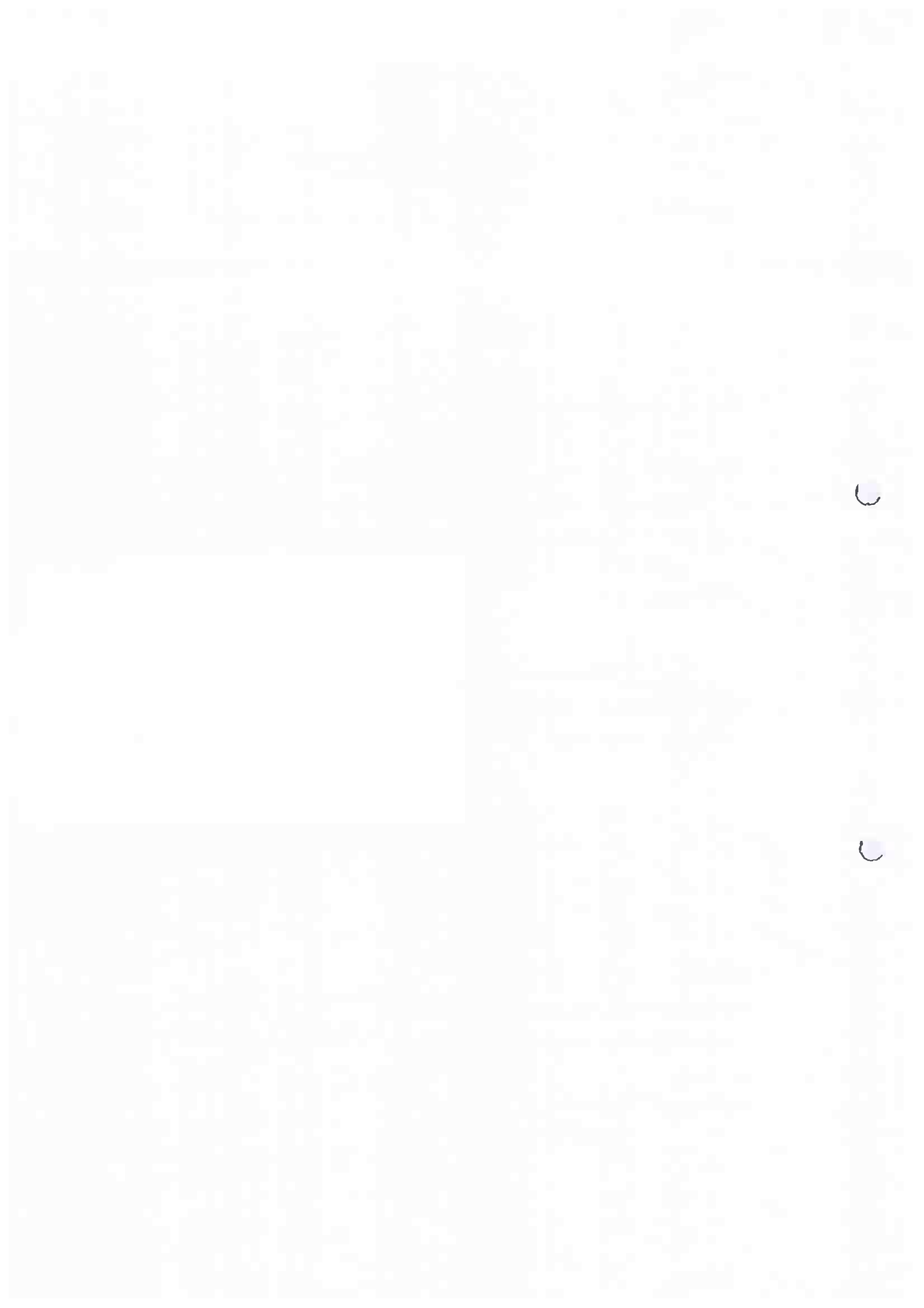
Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.738592/17

3822/16



Projeto de Lei nº: 131/2016

Processo nº: 3822/2016

Autor: Devanir Ferreira



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.104

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 24 / 02 / 17

RUBRICA

**Denomina logradouro público no
bairro Resistência.**

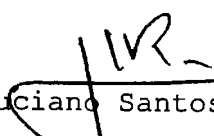
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rua Eunice Vieira Schultz** o logradouro público com início na Rua Jacira Mendes de Oliveira (pontos de coordenadas UTM E= 362.077,719 e N= 7.757.604,873) e término na Rua São Lázaro (pontos de coordenadas UTM E= 361.988,354 e N= 7.757.492,174), no bairro Resistência.

Art. 2º. A senhora Eunice Vieira Schultz foi moradora do bairro Resistência por muitos anos, tendo contribuído por melhorias na comunidade junto ao Poder Público. Mãe de 05 (cinco) filhos, sempre foi muito querida no local, ajudando seus vizinhos sempre que necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de fevereiro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.738592/17

